PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná
CNPJ: 95.639.472/0001-03
Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116
CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.393/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E AGROPECUÁRIA
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA Patrulha Mecanizadas Agrícola
08.001/20.608.0012.1079 – Proposta nº. 025561/2017 – Aquisição Patrulha Mecanizadas Agrícola
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
08001/4490.52.00.00 Fonte 31816 Equipamentos e Materiais Permanente R$ 195.000,00
TOTAL R$ 195.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objetivo a Aquisição de Implementos no Município – Proposta nº. 025561/2017 – Aquisição de Patrulha Mecanizadas Agrícola – MAPA/CAIXA, para o fomento do processo produtivo dos pequenos produtores rurais do Município, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS, conforme segue:
RECEITA
RECEITA DE CAPITAL
2471.00.00.00.00 TRANFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
2471.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2471.99.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID. PARA APLIC. EM OUTRAS ÁREAS
2471.99.99.0000 Fonte 31816 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Proposta 025561/2017/MAPA/CAIXA
R$ 195.000,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4.320/64 e de conformidade com o item "3" da Resolução nº. 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2017.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal